

## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

### Presentes:



#### Angola

**Dra. Efigénia Mariquinha dos Santos Lima Clemente**, Juíza Conselheira, Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Angola e Presidente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP

**Dra. Tânia Brás**, Juíza Desembargadora, Conselho Superior da Magistratura Judicial de Angola

**Dr. Flávio Pimenta**, Juiz Desembargador



#### Brasil

**Dra. Daniela Pereira Madeira**, Juíza Conselheira, em representação do Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça do Brasil e Vice-Presidente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP

**Dr. João Thiago de França Guerra**, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)



#### Cabo Verde

**Dr. Bernardino Duarte Delgado**, Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde

**Dr. Ary Santos**, Juiz de Direito, Vogal do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde

**Dra. Samyra Anjos**, Juíza Desembargadora, Vogal do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde

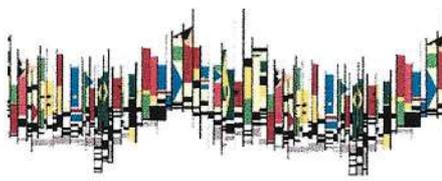
**Dr. António Pedro Silva**, Vogal do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde



#### Moçambique

**Dra. Amina Marisa Ibraimo Abudo**, Juíza Desembargadora, Assessora do Venerando Presidente do Tribunal Supremo, Membro do Conselho Superior da Magistratura Judicial e da Comissão Permanente da CPLP

**Dr. Hélio Sumbana**, Diretor Nacional de Administração, Património e Finanças do Tribunal Supremo



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial



### Portugal

**Dr. João Cura Mariano**, Juiz Conselheiro, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura

**Dr. Luís Azevedo Mendes**, Juiz Conselheiro, Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura

**Dra. Ana de Azeredo Coelho**, Juíza Desembargadora, Vogal do Conselho Superior da Magistratura

**Dra. Rosa Lima**, Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

**Dr. Salvador Santos**, Perito nomeado pelo CSJ de Portugal para integrar o Grupo de Trabalho da II Cimeira

**Dr. Carlos Rosado**, Assessor Jurídico do Ponto de Contacto da Rede Jurídica e Judiciária da CPLP

**Dra. Laura Perdigão**, Técnica Especialista do GAVPM do CSJ de Portugal



### São Tomé e Príncipe

**Dr. Leonel Pinheiro**, Juiz Conselheiro, representante do Conselho Superior de Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe



### Timor-Leste

**Dr. Francisco Nicolau**, Membro Efetivo do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste

\*\*

### **Não Presentes:**



### Guiné-Bissau

\*\*

Iniciada a Cimeira, a Exma. Senhora Presidente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP, Juíza Conselheira, **Dra. Efigénia Clemente**, saudou todas as delegações e participantes, dando as boas-vindas a todos e a todas e expressou o seu contentamento pelo



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

acolhimento da Cimeira em Angola. Ato contínuo, proferiu o seu discurso de abertura, inaugurando assim, a II Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP.

\*

Logo de seguida tomou a palavra a Exma. Senhora Juíza Conselheira, **Dra. Daniela Pereira Madeira**, em representação do Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça do Brasil e Vice-Presidente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP, que realizou a sua intervenção.

\*

Após, Sua Excelência, o Senhor Juiz Conselheiro **Dr. João Cura Mariano**, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura de Portugal, fez a sua intervenção, na qual evidenciou, para além do mais, a importância da Cimeira como espaço privilegiado para a partilha de experiências práticas e para o fortalecimento das relações entre os países lusófonos.

\*

Seguidamente, o Exmo. Senhor Coordenador Residente das Nações Unidas em Angola, **Dr. Diego Zorrilla**, proferiu o seu discurso, destacando o papel crucial da Cimeira para o estreitamento de laços entre os vários países e a importância da separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial.

\*

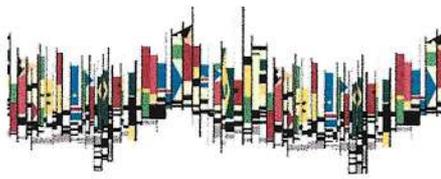
Por fim, tomou a palavra Sua Excelência o Senhor **Dr. Marcy Cláudio Lopes**, Ministro da Justiça de Angola, que realizou a sua intervenção.

\*

Posteriormente, os trabalhos foram interrompidos, por alguns momentos, para ser levada a cabo a foto oficial do evento, com a presença dos Presidentes (ou seus representantes) dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP.

\*

Retomados os trabalhos passou-se às comunicações iniciais dos representantes dos demais Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP, pela seguinte ordem:



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

- **Cabo Verde**, na pessoa do Exmo. Senhor Presidente do CSJ de Cabo Verde, **Dr. Bernardino Delgado**;
- **Moçambique**, na pessoa da Exma. Senhora Vogal do CSJ de Moçambique, **Dra. Amina Abudo**;
- **São Tomé e Príncipe**, na pessoa do Exmo. Senhor Vogal do CSJ de São Tomé e Príncipe, **Dr. Leonel Pinheiro**;
- **Timor-Leste**, na pessoa do Exmo. Senhor Membro Efetivo do CSJ de Timor-Leste, **Dr. Francisco Nicolau**.

\*

Seguidamente, os trabalhos prosseguiram, tendo a Exma. Senhora Técnica Especialista do CSJ de Portugal, **Dra. Laura Perdigão**, procedido à apresentação do site do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP.

\*

Após, foram os trabalhos interrompidos para almoço.

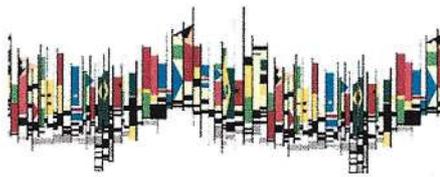
\*

Retomados os trabalhos, passou-se à apresentação do painel: *Experiência, necessidades e realizações em matéria de separação de poderes e autonomia administrativa e financeira do poder judicial*, onde cada representante apresentou a perspetiva do Conselho Superior de Justiça quanto ao sistema de gestão do judiciário vigente no respetivo país no âmbito da autonomia administrativa e financeira do poder judicial; as linhas de força da governação do poder judicial e modelos de governo dos tribunais; o poder judiciário e atuação sobre os demais poderes e a influência dos poderes legislativo e executivo na estrutura do poder judiciário.

\*

O referido painel teve como moderador o Exmo. Senhor Juiz Desembargador, **Dr. Flávio Pimenta** e contou com a presença dos seguintes oradores:

- **Angola**, na pessoa do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro, **Dr. Carlos Cavuquila**;
- **Brasil**, na pessoa da Exma. Senhora Juíza Conselheira, **Dra. Daniela Pereira Madeira**;
- **Cabo Verde**, na pessoa do Exmo. Senhor Juiz Presidente do Conselho Superior de



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

Justiça, **Dr. Bernardino Duarte Delgado**;

- **Moçambique**, na pessoa do Exmo. Senhor Diretor Nacional de Administração, Património e Finanças do Tribunal Supremo, **Dr. Hélio Sumbana**;
- **Portugal**, na pessoa da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Vogal do Conselho Superior da Magistratura, **Dra. Ana de Azeredo Coelho**;
- **São Tomé e Príncipe**, na pessoa do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro, **Dr. Leonel Pinheiro**.

\*

Findas as apresentações, houve lugar a um período de debate, com exposição de algumas questões sobre as matérias abordadas, tendo os trabalhos sido interrompidos, por alguns momentos, para pausa dos participantes.

\*

Em seguida, os trabalhos prosseguiram com a intervenção do Exmo. Senhor Juiz **Dr. João Thiago Guerra**, que, em representação dos demais peritos, apresentou a avaliação do estado de execução da Carta da Cidade da Praia para a Transformação Digital dos Sistemas Judiciários da CPLP.

\*

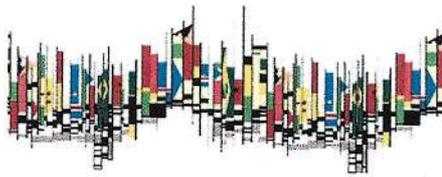
Após, uma vez terminados os trabalhos agendados, foi declarado encerrado o primeiro dia da Cimeira.

\*\*\*

Com o início dos trabalhos do segundo dia da Cimeira, foi concedida, sucessivamente, a palavra à Exma. Senhora Juíza Desembargadora **Dra. Tânia Brás** e ao Exmo. Senhor Juiz de Direito **Dr. Salvador Santos**, que procederam à apresentação da *Carta da Cidade de Luanda*, na qual expuseram as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho sobre a Separação de Poderes e a Autonomia Administrativa e Financeira do Poder Judicial, tema central da Cimeira.

\*

De seguida, a Exma. Senhora Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum, **Dra. Rosa Lima**, no uso das suas competências, conferidas pelo Estatuto do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, submeteu a presente proposta à **VOTAÇÃO e APROVAÇÃO** dos Presidentes e



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça presentes nesta Assembleia Plenária.

\*

Seguiu-se um período de debate, durante o qual foram levantadas algumas questões relativas ao conteúdo da Carta.

\*

Concedida a palavra aos Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP presentes, pelos mesmos foi declarado nada terem a opor quanto às propostas apresentadas, **APROVANDO** unanimemente a Carta.

\*

Assim, a Exma. Senhora Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum, **Dra. Rosa Lima**, no uso das suas competências, conferidas pelo Estatuto do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, fez registar em ata a **aprovação por UNANIMIDADE** da *Carta da Cidade de Luanda*, conforme documento que se junta à presente ata, como seu anexo e dela fazendo parte, após rúbrica de cada um dos Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP.

\*

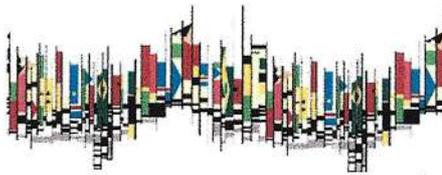
Posteriormente, os trabalhos foram brevemente interrompidos para uma pausa dos participantes.

\*

Retomados os trabalhos, a Exma. Senhora Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum, **Dra. Rosa Lima**, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, prestou as informações relativas aos procedimentos para a escolha da próxima Presidência, Vice-Presidência, Sede da Comissão Permanente, designação do(a) Secretário(a)-Geral da Comissão Permanente, bem como do tema da próxima Cimeira – a III Cimeira do Fórum dos CSJs da CPLP, referente ao biénio 2025-2027:

#### 1. Presidência

Para o Próximo Biénio, 2025-2027, o **Conselho Superior de Justiça do Brasil** comunicou a vontade de exercer a Presidência do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP.



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

Não tendo outro Conselho Superior de Justiça usado dessa faculdade, foi **SUBMETIDA** a proposta a **VOTAÇÃO e APROVAÇÃO** dos Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça presentes nesta Assembleia Plenária.

A Exma. Senhora Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum, **Dra. Rosa Lima**, sugeriu, caso haja unanimidade, que seja a mesma aprovada por **Aclamação**, o que se verificou. Assim:

– **Registou-se a aprovação por UNANIMIDADE.**

\*

#### 2. Vice-Presidência

Para o Próximo Biénio, 2025-2027, o **Conselho Superior da Magistratura Judicial de Moçambique** comunicou a vontade de exercer a Vice-Presidência do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP.

Não tendo outro Conselho Superior de Justiça usado dessa faculdade, foi **SUBMETIDA** a proposta a **VOTAÇÃO e APROVAÇÃO** dos Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça presentes nesta Assembleia Plenária.

A Exma. Senhora Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum, **Dra. Rosa Lima**, sugeriu, caso haja unanimidade, que seja a mesma aprovada por **Aclamação**, o que se verificou. Assim:

– **Registou-se a aprovação por UNANIMIDADE.**

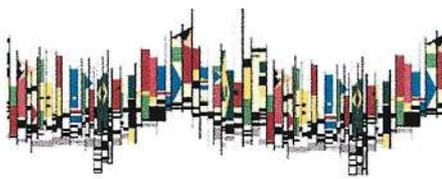
\*

#### 3. Sede da Comissão Permanente

Para o Próximo Biénio 2025-2027, o **Conselho Superior da Magistratura de Portugal** comunicou a vontade de manter fixada em Portugal a Sede da Comissão Permanente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP.

Não tendo outro Conselho Superior de Justiça usado dessa faculdade, foi **SUBMETIDA** a proposta a **VOTAÇÃO e APROVAÇÃO** dos Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça presentes nesta Assembleia Plenária.

A Exma. Senhora Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum, **Dra. Rosa Lima**,



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

sugeriu, caso haja unanimidade, que seja a mesma aprovada por **Aclamação**, o que se verificou.

Assim:

— **Registou-se a aprovação por UNANIMIDADE.**

\*

#### 4. Designação do(a) Secretário(a)-Geral da Comissão Permanente do Fórum – artigo 15.º do Estatuto do Fórum

O Exmo. Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura de Portugal, Juiz Conselheiro, **Dr. João Cura Mariano**, na qualidade de Representante do Conselho Superior do País onde foi fixada a Sede da Comissão Permanente do Fórum, informou que **indica para o cargo de Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum a Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Rosa Lima.**

Ouvidos os Presidentes e Representantes dos demais Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, pelos mesmos foi dito concordarem com tal designação.

Assim:

— **Registou-se a aprovação por UNANIMIDADE.**

\*

#### 5. Tema da próxima Cimeira, Biénio 2025-2027

Foram apresentadas as seguintes propostas:

##### 5.1 Pelo Brasil:

— *Inovação, Gestão e Processo de Trabalho*

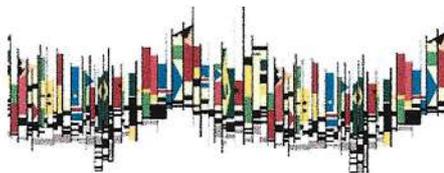
##### 5.2 Por Cabo Verde:

— *Gestão Processual e Morosidade da Justiça*

\*

Uma vez apresentados os temas propostos, a Exma. Senhora Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum, **Dra. Rosa Lima**, no uso das suas competências, conferidas pelo Estatuto do Fórum, **SUBMETEU** as referidas propostas a **VOTAÇÃO e APROVAÇÃO** dos Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça presentes nesta Assembleia Plenária.

\*



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

\*

Foi concedida a palavra aos Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP presentes, para que debatesses e escolhessem um tema.

Após as discussões, todos manifestaram concordância com a proposta apresentada pelo Brasil.

Assim, uma vez definido o título do tema, foi **aprovado por UNANIMIDADE** para a próxima Cimeira, Biénio 2025-2027, a **III Cimeira do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça**, o seguinte Tema:

***“Inovação, Gestão e Processos de Organização”***.

\*

Uma vez aprovados os Órgãos do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP; a Sede da Comissão Permanente; a Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum e o Tema da próxima Cimeira – a III Cimeira do Fórum dos CSJs da CPLP, referente ao biénio 2025-2027, foram os trabalhos interrompidos por breves momentos, para revisão e impressão da presente ata.

\*

Retomados os trabalhos, prosseguiu-se com a leitura e discussão da Ata da Assembleia Plenária da II Edição da Cimeira do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP, após o que se procedeu às seguintes intervenções finais:

- Pela Exma. Senhora Juíza Conselheira, **Dra. Daniela Pereira Madeira**, em representação do Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça do Brasil do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países da CPLP, eleito para a III Cimeira, biénio 2025-2027;
- Pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro, **Dr. Luís Azevedo Mendes**, Vice-Presidente do CSJ de Portugal, que acolherá a Sede da Comissão Permanente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP;
- Pela Exma. Senhora Juíza Conselheira, **Dra. Efigénia Santos Lima Clemente**, Presidente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos países da CPLP na II Cimeira.

\*



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

Neste momento, nada mais havendo a debater, e congratulando-se com a realização da II Cimeira em Angola, Biénio 2023-2025, os Presidentes e Representantes dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP presentes, aos **9 de outubro de 2025**, na cidade de Luanda, Angola, **APROVAM** e **ASSINAM** a presente Ata, cuja cópia será remetida ao Conselho Superior de Justiça da Guiné-Bissau para os devidos efeitos.

Secretária-Geral da Comissão Permanente do  
Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

---

(Rosa Lima)

\*

Pelo Conselho Superior de Angola

---

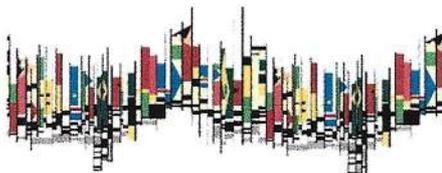
(Efigénia Clemente)

\*

Pelo Conselho Nacional de Justiça do Brasil

---

(Daniela Pereira Madeira)



**II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP**  
8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

**Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial**

\*

Pelo Conselho Superior de Cabo Verde

---

(Bernardino Delgado)

\*

Pelo Conselho Superior de Moçambique

---

(Amina Abudo)

\*

Pelo Conselho Superior de Portugal

---

(João Cura Mariano)

\*

Pelo Conselho Superior de São Tomé e Príncipe

---

(Leonel Pinheiro)



**II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP**  
8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

**Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial**

\*

Pelo Conselho Superior de Timor-Leste

(Francisco Nicolau)



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

### CARTA DE LUANDA SOBRE A SEPARAÇÃO DE PODERES E A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIAL DOS CONSELHOS SUPERIORES DE JUSTIÇA DA CPLP

Considerando que:

- A separação e interdependência dos poderes e da independência do poder judicial são princípios estruturantes do Estado de Direito democrático, consagrados nas constituições e nas leis dos países membros da CPLP;
- Constituem garantias da independência do Poder Judicial, genericamente consagradas nas constituições e nas leis dos países da CPLP, entre outras:
  - A consagração constitucional e legal dos princípios da separação de poderes e da independência dos tribunais e dos juízes;
  - A consagração constitucional e legal dos princípios da independência funcional, inamovibilidade e irresponsabilidade dos juízes;
  - A regulação, com base em critérios objetivos, fixados por lei, das condições de trabalho e disciplina dos juízes, incluindo os procedimentos de nomeação, colocação, transferência, promoção, suspensão, demissão ou aposentação dos mesmos.
  - A atribuição de competências exclusivas relativamente a esta matéria aos Conselhos Superiores, constituídos como órgãos independentes e autónomos relativamente ao poder executivo;
  - A autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Superiores e dos Tribunais Superiores.
- A independência do poder judicial, enquanto pilar estruturante do Estado de Direito, referenciado como tal em diversos instrumentos internacionais como a Declaração



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

Universal dos Direitos Humanos (art.º10.º), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (art.º 14.º), a Convenção Europeia dos Direitos Humanos (art.º 6.º), a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (art.º 26.º) e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos (art.º 8.º), assume papel fundamental no equilíbrio de poderes e na defesa dos direitos e liberdades das pessoas e da igualdade de tratamento dos mesmos perante o Estado, os demais poderes da sociedade, e a lei;

- A garantia da independência do poder judicial e dos tribunais não se esgota na independência funcional do juiz na tramitação e decisão dos processos sob sua responsabilidade, antes assumindo uma dimensão global, que inclui a gestão da estrutura necessária à função de julgar, nomeadamente a administração dos recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao funcionamento do tribunal;

- Os Conselhos Superiores de Justiça, por força do aumento da procura judicial e das crescentes exigências da sociedade em matéria de qualidade, transparência, celeridade e eficiência da atividade jurisdicional, vêm sendo progressivamente investidos de novas competências, em matérias como a administração e gestão dos tribunais, organização do sistema judiciário e interação com as demais estruturas judiciais e poderes do Estado, assumindo-se como verdadeiros órgãos de gestão e governo do poder judicial;

- A autonomia administrativa e financeira dos órgãos do poder judicial, nomeadamente Tribunais e Conselhos Superiores, assume papel determinante na materialização dos princípios da separação de poderes e da independência do poder judicial, na medida em que se configura como instrumento eficaz para congregar os meios legais e materiais necessários ao governo e financiamento da função judicial, de forma independente, sem interferência direta dos demais poderes do Estado ou da sociedade.



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

- A autonomia administrativa e financeira do poder judicial não se esgota na dotação dos seus órgãos com leis orgânicas e orçamentos próprios, sendo essencial que as leis contemplem as estruturas necessárias ao exercício cabal das competências atribuídas, e os orçamentos sejam dotados dos meios financeiros adequados e suficientes ao desempenho dessas competências, ainda que sem descurar as limitações impostas pela situação económica e prioridades definidas por cada Estado;

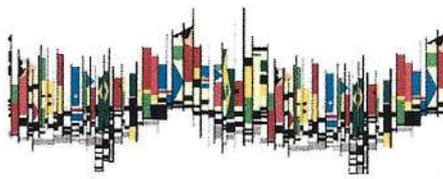
- “(...) O Poder Judicial deve ter a possibilidade de participar ou ser ouvido nas decisões relativas ao seu orçamento e aos recursos materiais e humanos atribuídos aos tribunais”, conforme consignado nos artigos 2-4 do Estatuto Universal do Juiz, aprovado em 17.11.1999 em Taiwan, pelo Conselho Central da União Internacional de Magistrados, e atualizado em 14.11.2017 em Santiago do Chile, com a epígrafe Recursos para Justiça:

- Os sistemas informáticos de apoio à gestão e tramitação dos processos, assim como as tecnologias de informação e de inteligência artificial aplicadas aos sistemas judiciais são instrumentos e meios de melhoria da administração da justiça cujo governo deverá competir aos Conselhos Superiores de Justiça enquanto garantes de independência dos tribunais e dos juízes, conforme consignado na Carta da Cidade de Praia para a Transformação Digital dos Sistemas Judiciários da CPLP, aprovada em 20 de novembro de 2024.

O Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos na II Cimeira, nos dias 8 e 9 de outubro, na cidade de Luanda, República de Angola delibera adotar a seguinte Carta de Princípios:

Da separação de poderes e independência do poder judicial

1. Separação de poderes e Estado de Direito: os princípios da separação de poderes



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

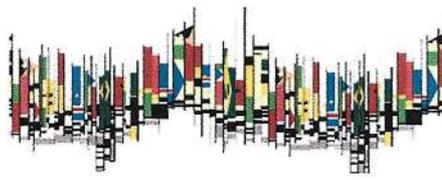
### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

e da independência do poder judicial são pilares do Estado de Direito Democrático comuns aos Estados Membros da CPLP.

2. Poder Judicial: o Poder Judicial tem como função primordial a administração da justiça, de forma imparcial e sem interferências externas, nomeadamente dos poderes executivo e legislativo, com base na Constituição e na lei do respetivo Estado;
3. Independência do Poder Judicial: a independência do Poder Judicial é condição imprescindível para a tutela efetiva dos direitos fundamentais dos cidadãos e para a confiança pública no sistema de justiça;
4. Princípios concretizadores da independência dos juízes: os princípios da independência funcional, inamovibilidade, irredutibilidade dos vencimentos, irresponsabilidade, gestão e disciplina das condições de trabalho dos juízes por um Conselho Superior, constituído como órgão independente e autónomo relativamente aos poderes executivo e legislativo, são instrumentos de garantia da independência do poder judicial e dos juízes relativamente aos demais poderes do Estado e da sociedade;

#### Da autonomia administrativa

5. Autonomia administrativa: os Tribunais, e os Conselhos Superiores de Justiça enquanto órgãos de gestão e disciplina dos juízes e de governo do poder judicial, devem ser dotados de autonomia administrativa, consubstanciada em leis orgânicas adequadas ao desempenho das competências que lhes são atribuídas e à gestão dos recursos necessários ao desempenho das mesmas.
6. Autonomia administrativa dos tribunais: a autonomia administrativa dos tribunais deve englobar a capacidade de tomar decisões e de elaborar regulamentos relativamente ao funcionamento interno, à definição dos objetivos estratégicos e operacionais, e gestão da totalidade dos recursos necessários à prestação do correspondente serviço de justiça, nomeadamente funcionários judiciais, instalações



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

e equipamentos e logística.

7. Autonomia administrativa dos Conselhos Superiores de Justiça: a autonomia administrativa dos Conselhos Superiores de Justiça deve englobar a capacidade de tomar decisões e de elaborar regulamentos relativamente ao seu funcionamento interno e à prossecução das demais atribuições e competências conferidas, à definição dos seus objetivos estratégicos e operacionais, e à gestão dos recursos correspondentes, incluindo os sistemas informáticos de apoio à gestão e tramitação dos processos;

#### Da autonomia financeira

8. Suficiência: os orçamentos dos Tribunais e dos Conselhos Superiores devem ser adequados e suficientes ao exercício pleno das atribuições e competências próprias, sem dependência financeira dos outros poderes do Estado;
9. Participação: os orçamentos dos Tribunais e dos Conselhos Superiores de Justiça devem ser elaborados e aprovados de forma transparente, em diálogo e articulação com os demais poderes do Estado, tendo em conta a situação económica do país e as prioridades e as políticas de justiça previamente determinadas;
10. Não cativação: a previsão orçamental destinada aos Tribunais e Conselhos Superiores de Justiça não devem ser objeto de cativação por parte dos demais poderes do Estado;
11. Prestação de contas e transparência: a autonomia financeira não exclui a fiscalização externa por parte dos órgãos de controlo financeiro competentes, desde que essa fiscalização respeite a independência e autonomia do poder judicial.

#### Da autonomia tecnológica do Poder Judicial

12. Centralidade dos sistemas informáticos: as infraestruturas tecnológicas e os serviços judiciários digitais assumem-se atualmente e cada vez mais como ferramentas condicionantes e indispensáveis à atividade dos tribunais e dos juízes;



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

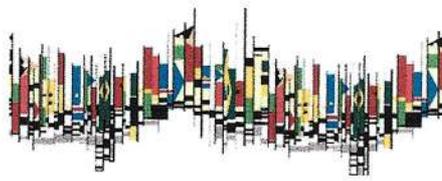
### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

13. Autonomia tecnológica: os órgãos de governo do Poder Judicial devem ter autonomia para adquirir, desenvolver e gerir as infraestruturas tecnológicas, sistemas de informação e plataformas digitais que sustentam ou apoiam a atividade jurisdicional;
14. Âmbito da autonomia tecnológica: a autonomia tecnológica implica a possibilidade de definir as suas próprias políticas e estratégias tecnológicas, incluindo a escolha de software, hardware, o uso responsável de recursos que adotam técnicas de inteligência artificial (IA) e soluções de cibersegurança adaptadas às especificidades da administração da justiça e às necessidades dos tribunais e magistrados, e a capacidade de gerir e formar recursos humanos especializados em tecnologias de informação e comunicação;

### Disposições finais

15. Objetivo: a presente Carta visa orientar e estabelecer um compromisso conjunto para o reforço da independência do Poder Judicial nos países da CPLP, tendo em conta os princípios da imparcialidade dos tribunais e dos juízes e confiança pública nos respetivos sistemas de justiça.
16. Cooperação e intercâmbio: os Conselhos Superiores de Justiça da CPLP comprometem-se a promover a cooperação e intercâmbio de experiências e boas práticas na promoção e implementação dos princípios enunciados nesta Carta;
17. Compromisso: os Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, no âmbito das suas atribuições e competências, reiteram o seu firme compromisso com os princípios do Estado de Direito, da separação de poderes, e da Independência e autonomia administrativa, financeira e tecnológica do poder judicial.
18. Aplicação prática: Com vista a facilitar, e promover, a cooperação no âmbito da aplicação dos princípios enumerados, os Conselhos Superiores de Justiça da CPLP comprometem-se a elaborar, para apresentação na próxima Cimeira, a realizar em 2027, relatório da situação do Poder Judicial no que respeita à autonomia





## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP 8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

### Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

administrativa, financeira e tecnológica dos seus órgãos, com referência aos avanços ou eventuais retrocessos verificados nessa matéria.

Feita e Assinada em Luanda, aos 9 de outubro de 2025

Secretária-Geral da Comissão Permanente do  
Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

---

(Rosa Lima)

\*

Pelo Conselho Superior de Angola

---

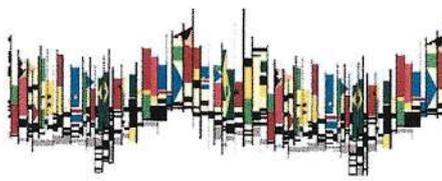
(Efigénia Clemente)

\*

Pelo Conselho Nacional de Justiça do Brasil

---

(Daniela Pereira Madeira)



## II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP

8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial

\*

Pelo Conselho Superior de Cabo Verde

(Bernardino Delgado)

\*

Pelo Conselho Superior de Moçambique

(Amina Abudo)

\*

Pelo Conselho Superior de Portugal

(João Cura Mariano)

\*

Pelo Conselho Superior de São Tomé e Príncipe

(Leonel Pinheiro)



**II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP**  
8 e 9 de outubro de 2025 – Luanda, Angola

**Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial**

\*

Pelo Conselho Superior de Timor-Leste

(Francisco Nicolau)